

APROVADO**PROJETO DE LEI Nº 14/2025****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO GRATUITA PARA JOVENS E DESEMPREGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Vereador da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Gratuita para Jovens e Desempregados, com o objetivo de qualificar profissionalmente cidadãos em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao mercado de trabalho.

Art. 2º. O programa será voltado para:

- I – Jovens que buscam o primeiro emprego;
- II – Pessoas desempregadas que desejam requalificação profissional;
- III – Trabalhadores informais que pretendem obter certificação profissional.

Art. 3º. O programa oferecerá cursos gratuitos nas seguintes áreas, conforme demanda local e parcerias estabelecidas:

- I – Atendimento ao Cliente e Vendas;
- II – Informática Básica e Avançada;
- III – Empreendedorismo e Gestão de Pequenos Negócios;
- IV – Construção Civil e Elétrica;
- V – Culinária e Gastronomia;
- VI – Cuidados com Idosos e Crianças;
- VII – Outras áreas conforme necessidade do município.

Art. 4º. Os cursos poderão ser realizados presencialmente ou na modalidade online, conforme disponibilidade de estrutura e parcerias com instituições de ensino.

Art. 5º. A administração do programa ficará sob responsabilidade da Administração, podendo firmar convênios e parcerias com:

- I – Instituições de ensino técnico e superior;
- II – Empresas privadas e indústrias locais;

PUBLICADO

Em 18 / 03 / 25
Oliveria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

III – Organizações não governamentais (ONGs);

IV – Senai, Senac, Sebrae e outras entidades do Sistema S.

Art. 6º. Os participantes receberão certificação ao final do curso, facilitando a inserção no mercado de trabalho.

Art. 7º. O município poderá fornecer bolsas ou auxílio-transporte para garantir a participação dos inscritos que comprovarem baixa renda, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 18 de março de 2025.

CHARLES RAUL CARDOSO
VEREADOR DA BANCADA DO MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 14 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

APROVADO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO GRATUITA PARA JOVENS E DESEMPREGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Capacitação Gratuita para Jovens e Desempregados, com o objetivo de oferecer cursos profissionalizantes que ampliem as oportunidades de emprego e geração de renda para a população.

A falta de qualificação profissional é um dos principais desafios enfrentados por jovens em busca do primeiro emprego e por cidadãos que se encontram em situação de desemprego. A realidade do mercado de trabalho exige cada vez mais conhecimento técnico e habilidades específicas, tornando essencial o investimento em capacitação.

Por meio deste programa, o município poderá contribuir diretamente para a inclusão produtiva, reduzindo desigualdades e incentivando o crescimento econômico local. A parceria com instituições de ensino, empresas e organizações sociais será fundamental para garantir cursos de qualidade e adequados às demandas do setor produtivo.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, pois acreditamos que investir na qualificação profissional de nossos cidadãos é investir no desenvolvimento de toda a nossa cidade.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 18 de Março de 2025.

CHARLES RAUL CARDOSO
VEREADOR DA BANCADA DO MDB

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº017/2025

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão para análise e parecer ao Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Vereador Charles Raul Cardoso, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO GRATUITA PARA JOVENS E DESEMPREGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A proposição tem como objetivo instituir um programa voltado à qualificação profissional de jovens e pessoas em situação de desemprego, visando capacitá-los para o mercado de trabalho e ampliar suas oportunidades de inserção profissional..

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto revela-se de grande relevância social, uma vez que a qualificação profissional é um dos principais fatores que contribuem para a empregabilidade e para o desenvolvimento econômico local.

A iniciativa de ofertar capacitação gratuita aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica demonstra um compromisso do Poder Público com a inclusão social e a geração de renda, permitindo que mais cidadãos tenham acesso a oportunidades de trabalho e empreendedorismo.

Ademais, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais de valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana, bem como com as diretrizes das políticas públicas de geração de emprego e



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028 - 5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

renda. O projeto não apresenta vícios de iniciativa e se adequa à competência municipal, conforme preceitua a legislação vigente.

Além disso, ao promover cursos e treinamentos gratuitos, o Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino e empresas locais, garantindo a viabilidade e a efetividade do programa.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Diante do exposto, este parecer manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025, tendo em vista sua relevância para o fortalecimento do mercado de trabalho local, a promoção da inclusão social e a ampliação das oportunidades de qualificação profissional para jovens e desempregados.

Portanto, recomenda-se a aprovação da matéria, considerando que sua implementação poderá trazer benefícios concretos para a sociedade, desde que haja planejamento adequado e possibilidade de parcerias para garantir a viabilidade e a eficácia do programa.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça